

LEI nº 1.449, de 04 de setembro de 2007.

EMENTA: Regulamenta denominação a equipamento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**Balsa Osvaldo de Souza Coelho**", a balsa destinada ao Município de Santa Maria da Boa Vista, proveniente do Convênio de nº 551669, celebrado entre esta municipalidade e o Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da inauguração do mencionado equipamento público, afixará placa indelével, no intuito de registrar a homenagem prestada por esta presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2007.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

